



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

## REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG

**TEMA: “Democracia e Saúde” Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.**

### **CAPÍTULO I** **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, nos termos da Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Resolução nº 001/2019 de do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa e Decreto nº 3.769 de 15 de fevereiro de 2019 tem por objetivo a defesa da democracia brasileira, do estado de bem estar social, da saúde como direito humano e do SUS como política pública brasileira, buscando a discussão do tema saúde sob tal ótica, para garantia de direitos e financiamento do SUS e sua consolidação enquanto política pública e construção de ganho democrático a cidadania do país e manutenção dos avanços já conquistados.

§1º - A Conferência Municipal de Saúde será a etapa local da Conferencia Estadual e da Nacional de Saúde, com os seguintes encaminhamentos:

- I. Apresentar os conselheiros eleitos delegados para Conferencia Estadual de Saúde;
- II. Apresentar propostas para as etapas Estadual e Nacional de Saúde;

§2º Para além dos encaminhamentos citados acima, a XI Conferencia Municipal de saúde ainda deverá:

- I. Recompôr as vagas de conselheiros em aberto de trabalhadores e usuários na composição do CMS;
- II. Avaliar os atendimentos do SUS Lagoa Santa/MG nos últimos anos;
- III. Rever ou readequar as propostas formuladas da X Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

### **CAPÍTULO II**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa será realizada na Escola Municipal Professora Claudomira, situada a Rua Expedicionários, 990 – Vila Pinto Coelho, em Lagoa Santa/MG, no dia 06 de Abril de 2019.

**Parágrafo único** – A Conferência terá duração mínima de 08 (oito) horas, sendo o início previsto às 09:00 horas e término às 18:00 horas\_(horário de Brasília/DF), conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em plenária ordinária de 10 de Janeiro de 2019.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DO TEMA

**Art. 3º** - Nos termos deste Regimento, a XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa terá como tema central: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e consolidação e financiamento do SUS”**, com os seguintes eixos:

- I. Saúde como Direito;**
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;**
- III. Financiamento adequado e suficientes para o SUS;**

**§ 1º** - A Comissão Organizadora, por meio da Comissão de Temas, será responsável por articular as discussões referentes às temáticas para elaboração das propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual e Nacional, além de trazer as discussões sobre as referidas temáticas no contexto do município.

**§ 2º** - Os eixos serão discutidos contando com a presença de coordenação e relatoria, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate entre os participantes.

#### SEÇÃO II

#### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

**Art. 4º** - Serão consideradas como instâncias deliberativas da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária Final.

**§ 1º** - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa, sendo a mesa composta pelo coordenador geral e um secretário, indicados pela Comissão Organizadora.

**§ 2º** - Os grupos de trabalho deverão utilizar o documento orientador da 16ª Conferência Nacional de Saúde disponibilizados aos grupos para apoio aos Debates;

- I. Os grupos de discussão deverão formular propostas para serem encaminhadas às Etapas Estadual e Nacional
- II. Deverão ser aprovadas pela Plenária Final 03 (três) propostas a serem encaminhadas para Etapa Estadual e 03 (três) propostas para a Etapa Nacional;
- III. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos em cada grupo de trabalho e forem aprovadas por 50% mais um da Plenária Final farão parte automaticamente do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- IV. As propostas não contempladas nos incisos de I a III não constarão no Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa.
- V. Os grupos de trabalho contarão com três condutores dos trabalhos sendo um Coordenador (a), um secretário (a) e um relator (a) designados pela Comissão Organizadora, com autonomia para consolidar o relatório do grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão de Relatoria agregar mais relatores indicados.
- VI. Somente poderão integrar a Plenária Final os participantes devidamente credenciados, comprovados através de lista de presença e estes deverão utilizar o crachá para votação.

**§ 3º** - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas apresentadas nos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 5º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa e na sua ausência ou impedimentos eventuais, pela vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa contará com uma Comissão Organizadora deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde em plenária do dia 17 de Janeiro de 2019 através da Resolução 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG

**Art. 7º** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa será composta em sua organização pelas suas seguintes comissões:

- a) Organizadora;
- b) De Temas;
- c) Relatoria;
- d) Divulgação e mobilização;
- e) De infraestrutura;
- f) Credenciamento.

**§ 1º** - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa aprovará a composição das Comissões conforme definido no caput deste artigo, podendo ser Conselheiros ou não.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 8º** - À Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa formada por membros do CMS - Lagoa Santa, compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da XI Conferência Municipal de



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

Saúde de Lagoa Santa, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando às propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

II - Elaborar e propor:

- a) a minuta de Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- b) o temário da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

III - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão de Infraestrutura;

IV - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V - Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infra-estrutura e do orçamento;

VI - Estimular, monitorar e apoiar a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

VII - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos pertinentes nas etapas de realização;

VIII - Acompanhar as comissões.

**Art. 9º** - À Comissão de Infra-Estrutura compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Comissões;

III - Garantir as condições da infra-estrutura necessárias para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

IV - Elaborar cerimonial de acordo com a Programação estabelecida;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

VI - Acompanhar e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**Art. 10º** - À Comissão de Relatoria compete:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos temáticos, dos grupos de trabalho e da Plenária Final;

II. Propor nomes para compor a equipe de facilitadores para os grupos de trabalho e da Plenária Final.

III. Elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

Santa;

- IV. Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos grupos de trabalho e da Plenária Final.
- V. Coordenar todo processo de recepção dos relatórios consolidados da Etapa Municipal.
- VI. Recepcionar as moções.
- VII. Realizar contagem dos votos por aprovação das propostas apresentadas para a Conferência Estadual e outros que se fizerem necessários

**Art. 11** - À Comissão de Temas compete:

- I - Elaborar a programação da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- II - Indicar e confirmar os conferencistas;
- III – Providenciar a elaboração de textos e documentos técnicos-políticos de apoio às discussões da Conferência como um todo e em especial à preparação das exposições referentes ao tema principal e aos eixos temáticos;
- IV - Propor os roteiros para os Grupos de Trabalho.

**Art. 12** - À Comissão de Divulgação e mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - coordenar a divulgação e a mobilização institucional, de trabalhadores e trabalhadoras e da sociedade civil organizada à XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;
- IV - Divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

**Parágrafo Único** - A Comissão de Divulgação e mobilização trabalhará em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Lagoa Santa (ASCOM).

**Art. 13** – À Comissão de Credenciamento compete:

- I. Recepcionar os presentes;
- II. Realizar o credenciamento de toda plenária;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

- III. Preencher as fichas de inscrição dos participantes que se apresentarem no dia Conferencia;
- IV. Disponibilizar crachás de identificação para os credenciados;
- V. Orientar na recepção sobre a metodologia dos trabalhos da XI Conferência Municipal de Saúde;

### CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

**Art. 14** - A XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG contará com participantes nas categorias: autoridades, convidados usuários, profissionais de saúde, convidados intersetoriais, palestrantes.

**Art. 15** – Todos os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, devidamente credenciados serão considerados delegados, com direito a voz e voto.

**Art. 16** – Os interessados a participar da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa poderão se inscrever através do preenchimento da ficha de inscrição específica disponível na Secretaria Executiva o CMS - LS na Casa dos Conselhos ou Link de inscrição disponível no site da Prefeitura de Lagoa Santa até o dia 29 de Março de 2019.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas inscrições até o momento do credenciamento.

**Art. 17** - Os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa receberão no ato do credenciamento material para subsidiar as discussões e o crachá de identificação.

### CAPÍTULO VII DA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS

**Art. 18** – Dada a vacância de representação de conselheiros dos seguimentos



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

trabalhadores e representantes da sociedade civil, serão eleitos durante a XI Conferência Municipal de Saúde, novos conselheiros a fim de manter a paridade e representatividade do mesmo;

**Art. 19** – Serão eleitos 02 (dois) representantes de trabalhadores para suplência e 04 representantes (2 titulares e 2 suplentes) de e representantes da sociedade civil, conforme vacância verificada até a data de 28 de fevereiro de 2019 que terão mandato até Abril de 2020.

§1º terão preferência para compor a representatividade de usuários, pessoas comprovadamente pertencente a algum movimento social (associação de bairro, pastorais de igreja, ONG'S e outros) e órgãos de controle social, devidamente validada pela Comissão Organizadora durante a plenária;

§2º Não havendo representatividade da sociedade civil por meio de entidade nos critérios acima estabelecidos conforme parágrafo 1º, serão aceitos usuários credenciados mesmo não sendo pertencente a algum movimento social.

**Art. 20** – Poderão participar da votação somente pessoas inscritas portando crachá de identificação sendo que seu voto será destinado somente para sua representação.

**Art. 21** – Serão considerados eleitos os novos conselheiros os que apresentarem maior número de votos durante a conferência.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22** - As despesas com a organização geral para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa correrão por conta da dotação orçamentária para manutenção do Conselho Municipal de saúde do ano 2019.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES GERAIS





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

Regulamentado pela Lei Municipal Nº 3.155, de 02 de Maio de 2011.

**Art. 23** – O Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG será submetido à consulta pública, por um período de 15 (quinze) dias.

**Art. 24** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**Lagoa Santa, 14 de Março de 2019.**

**Breno Aparecido da Costa**  
**1º Secretário CMS Lagoa Santa/MG**

**Marli Elza Barbosa**  
**Presidente do CMS Lagoa Santa/MG**